



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MEMORANDO N.º 043-2025

São Jerônimo, 1º de dezembro de 2025

DE: Secretaria Municipal da Saúde

PARA: Coordenadoria de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Retificação da cláusula 5.1.2.4 do Termo de Referência e prosseguimento do Pregão Eletrônico SRP nº 085/2025

Senhor Pregoeiro,

Considerando a análise procedida sobre o Termo de Referência que integra o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 085/2025, em especial a cláusula 5.1.2.4, que atualmente exige “Alvará Sanitário válido, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, conforme Portaria nº 192/2022, art. 9º, I, do Estado do Rio Grande do Sul”;

Considerando a Portaria SES/RS nº 192/2022, a qual estabelece o modelo estadual de classificação de atividades econômicas por grau de risco, prevendo que o licenciamento sanitário pode ser emitido pela autoridade competente no âmbito municipal, regional ou estadual, conforme pactuação do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – SIVISA/RS, não havendo determinação normativa de que o documento seja necessariamente expedido pelo órgão estadual;

Considerando que o serviço de remoção de pacientes com ambulância Tipo B constitui atividade de saúde sujeita a vigilância sanitária, cuja regularização deve ocorrer mediante licenciamento sanitário obrigatório (ainda que provisório para atividades classificadas como risco II), conforme definido nos arts. 8º a 11 da Portaria supracitada;

Considerando que a exigência de documento sanitário deve visar a comprovar o atendimento a requisito previsto em legislação especial, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se a verificar a aptidão legal e sanitária do licitante para o exercício da atividade objeto da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade;

Considerando que a redação atual da cláusula pode induzir a interpretação equivocada de que apenas o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Estadual seria aceito, o que não corresponde à distribuição de competências sanitárias vigente e pode restringir de forma inadequada a participação de empresas devidamente licenciadas pelos órgãos municipais ou regionais;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Considerando, por fim, a necessidade de adequação textual para refletir corretamente a legislação sanitária aplicável,

A cláusula 5.1.2.4 deverá ser alterada para a seguinte redação:

“5.1.2.4 – Licença ou Alvará Sanitário válido – inclusive na modalidade provisória, quando cabível –, emitido pela autoridade de vigilância sanitária competente (municipal, regional ou estadual).”

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade de proceder à alteração da cláusula 5.1.2.4 do Termo de Referência, de modo a adequá-la à legislação sanitária vigente e à correta distribuição de competências do SIVISA/RS. Após a efetivação da retificação indicada deverá ser dado regular prosseguimento ao processo licitatório.

Kenia Becker Guimarães
Secretária da Saúde
Gestora da Contratação
Matrícula n.º 15.806

Ricardo de Alencastro Martins
Coordenador de Transporte
Fiscal Técnico
Matrícula n.º 5.845

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DO9**Y1M****3KN****8MN**